

PCERTT-4326



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.02053-70  
PCERTT-4326/2019

Joaquim Luiz Cardoso

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2584

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.336, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o Sr. JOAQUIM LUIZ CARDOSO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.376  
 26-8-43

Of. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4 336/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOAQUIM LUIZ CARDOSO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4336 - Requerente: JOAQUIM LUIZ CARDOSO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, portanto, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o "Sítio Derribada", em que o requerente é interessado, com a área de dois alqueires de terras, situado no primeiro distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na doação do Fusso, concedida em 5-3-1763 a João da Silva Sepêda, estudada no processo P.C.E.R.T.T. 3032. Remeta-se o processo a D.D., U., para os devidos fins." ✓

*Approved em mãos de lei.*

*Rio, 20-5-1943.*

*(a) - V. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOAQUIM LUIZ CARDOSO, representado pelo seu procurador, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: "Sítio Derribada", com a área de dois alqueires de terras, situado no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria do Pusso, concedida em 5-3-1763 a João de Silva de Sepêda, estudada no processo PCERIT. 3 632/40, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Carta de sentença civil do formal de partilhas, extraída em 15-9-1932, pelo escrivão do 2º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por Antonio Luiz Cardoso, julgado por sentença de 13-7-1932 de Juiz de Direito daquela Comarca, carta que está devidamente transcrita no Registro de Imóveis local.
5. O processo pôde ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 16-5-943.

*Henrique Dietrich*

( Henrique Dietrich )

- RELATOR -

*Apresentado em juízo de hoje.*

*Rio, 20-5-1943.*

*(a) - P. F. F.*

*(a) - L. V. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOAQUIM LUIZ CARDOSO, representado pelo seu procurador, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: "Sítio Derribada", com a área de dois alqueires de terras, situado no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria do Pusso, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, estudada no processo PCERTT. 3 032/40, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Carta de sentença civil do formal de partilhas, extraída em 15-9-1932, pelo escrivão do 2º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por Antonio Luiz Cardoso, julgado por sentença de 13-7-1932 do Juiz de Direito daquela Comarca, carta que está devidamente transcrita no Registro de Imóveis local.
5. O processo pôde ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 16-5-943.

*Henrique Dietrich*

( Henrique Dietrich )

- RELATOR -